Illmo Sr.

Tendo-me apresentado o original do Contracto, que, nesta Corte, fez, em 28 de Fevereiro, o Exmo. Sr. Marquez de Barbacena, em cumprimento de Ordens do Imperador, nosso Augusto Amo, com o Illmo. Sr. Thomaz José Soares de Avellar, cujo contracto, incluso por copia sob nº 1, torna ao Ministro de S. M. I., nesta Corte, executor das obrigações estipuladas naquelle Titulo: e acabando eu de receber o Officio da Secretaria d'Estado dos Negocios estrangeiros, também incluso por copia, marcada com o nº 2, no qual participando-se-me ter S. M. I. Approvado a proposta feita pello Exmo. Vr. Viador José Marcellino Gonsalves sobre ser auxiliado pello Sr. Avellar, na empreza da Lytografia da Flora Fluminense, e ordenando-se-me que fazendo-o assim constar áquelle Exmo. Viador, lhe participe juntamente, que S. M. I. o Autoriza a pagar mensalmente ao seu precitado Collaborador, por aquelle trabalho,

huma gratificação mensal de duzentos francos, quando elle houver de deixar de perceber a de quinhentos francos, que lhe compete em virtude do mencionado contracto; cumpre-me / visto não constar nesta Legação ter sido annullado aquelle ajuste / pedir a V. S.ª queira declarar-me, se, na que está debaixo da sua direcção, se acha alguma ordem em contrario, afim de eu poder incluir nas despezas desta a sobredita somma mensal de quinhentos francos, em quanto S. M. I. não mandar o contrario.

Deos Guarde a V. S.ª Paris, em 31 de Agosto de 1829.

Ill.mo S.r Eustaquio Adolfo de Mello e Mattos.

Marquez de Rezende.

Copia

N. 1. Em cumprimento das Ordens de Sua Magestade o Imperador do Brazil, que me forão transmittidas por Officio de 18 de Agosto de 1827 do Ex.mo Presidente do Thesouro Publico do Rio de Janeiro, tenho ajustado com o Sen.r Thomaz José Soares de Abellar ser empregado nomesmo Thesouro huma vez que esteja habilitado pelo voto do Sen.r Marquez d'Audiffret, para desempenhar as funcções inherentes á Repartição da Divida Publica.

O seu vencimento desde o dia 18 de Janeiro do corrente anno, em que foi admittido no exercicio do Thesouro Francez até o dia da sahida de Paris será de quinhentos francos por mez, e desde então até entrar em serviço no Rio de Janeiro vencerá huma conta e duzentos mil reis por anno de ordenado, em quanto pelos Empregos, a que deverá ser promovido gradualmente conforme o seu merecimento e serviços, não pertencer maior vencimento.

A passagem lhe será paga por conta do Governo, e receberá em Paris, querendo, hum quartel adiantado.

Convem que se-retire quanto antes; mas como he preciso tempo para adquirir a pratica necessaria, bom será que a demora se não extenda muito além de Junho deste anno.

Pelo Ex.mo Ministro Residente em Paris serão pagas as despezas e ordenado; e apresentando-se no Rio de Janeiro com este Titulo ao Ex.mo Ministro da Fazenda, receberá delle as Ordens competentes.

Paris 28 de Fevereiro de 1828 = Marquez de Barbacena.

Está conforme

Marquez de Resende.

Copia

N. 2. Ill.mo e Ex.mo Snr. = Acaba de communicar-me o Snr. Ministro do Imperio que tendo Sua Magestade o Imperador Approvado a Proposta feita pelo Viador Joze Marcelino Gonçalves de ser auxiliado por Thomaz Joze Soares de Avellar na empreza da Lithografhia da Flora Fluminense, não percebendo por este trabalho vencimento algum, emquanto vencer os quinhentos francos mensaes, que lhe forão arbitrados pelo exercicio que tem no Thesouro Real de França; e Designando-se o Mesmo Senhor Determinar que o dito Viador seja authorisado para pagar mensalmente ao referido Avellar a gratificação de duzentos francos por sua coadjuvação no progresso da sobredita empreza logo que cesse de perceber aquelle primeiro vencimento; ou para a pagar a qualquer outro, que empregar no mesmo serviço: o que tem o prazer de participar a V. Ex.a para

que, dando conhecimento ao mencionado Vigario Jozé Marcelino Gonçalves desta Imperial Repartição, seja ella pontualmente cumprida.

Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Maio de 1829 = Marquez do Aracaty = Sen.r e Marquez de Rezende.

Está conforme

Marquez de Rezende.